



Ata nº 006/2018 - 7 de junho de 2018

**ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Ao sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, às 09 horas, na Sala de Reuniões do Anexo I da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, situada à Rua 04 s/nº, Centro Político Administrativo, reuniu-se o Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, sob a presidência inicial do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça Doutor Mauro Benedito Pouso Curvo e com registro de **presença** dos Procuradores(as) de Justiça Leonir Colombo, Luiz Alberto Esteves Scaloppe, Mauro Delfino César, Luiz Eduardo Martins Jacob, Benedito Xavier de Souza Corbelino, José Basílio Gonçalves, Hélio Fredolino Faust, João Batista de Almeida, Mauro Viveiros, Siger Tutiya, Paulo Ferreira Rocha, Mara Lígia Pires de Almeida Barreto, Eunice Helena Rodrigues de Barros, Kátia Maria Aguilera Ríspoli, José Zuqueti, Edmilson da Costa Pereira, Naume Denise Nunes Rocha Müller, Élio Américo, José de Medeiros, Domingos Sávio de Barros Arruda, João Augusto Veras Gadelha, Flávio Cézar Fachone, Julieta do Nascimento Souza, Jorge da Costa Lana, José Norberto de Medeiros Júnior. **Ausências e justificativas:** Waldemar Rodrigues dos Santos Júnior (justificado), Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres Campos (justificado/saúde), Dalva Maria de Jesus Almeida (justificado/saúde), Paulo Roberto Jorge do Prado (férias - GEDOC 005216-001/2017), Astúrio Ferreira da Silva Filho (férias - GEDOC 001300-001/2018), Maria Ângela Veras Gadelha de Souza (licença médica - GEDOC 004016-01/2018), Gill Rosa Fechtner (férias – GEDOC 003144-001/2018), Silvana Correa Viana (férias-GEDOC 007508-001/2017), Valéria Perassoli Bertholdi (justificado – compromisso funcional), Marcelo Ferra de Carvalho (justificado – compromisso funcional). Conferido o *quorum*, declarou aberta a reunião e anunciou a inversão da pauta para antecipar o **ITEM IV – GEDOC nº 000008-099/2018 – Recurso Administrativo** – Recorrente: Fábio Camilo da Silva - Advogada: Dr.^a Kaline Rúbia da Silva - Recorrido: Colégio de Procuradores de Justiça - Relator: Procurador de Justiça Mauro Viveiros (Art. 6º, §1ºRICPJMPMT). O Presidente comunicou que a Secretaria dos Colegiados cumpriu com todas as regras regimentais de publicização - Diário Oficial, bem como, com a intimação das partes e seus representantes para este e também para os demais julgamentos previstos nesta pauta, atos devidamente certificados nos respectivos autos. Ausentes o Recorrente e sua advogada. Ato contínuo, passou a palavra ao Relator, que fez a leitura do voto,



encerrando-o: “*Em conclusão, penso que a r. decisão recorrida é incensurável na parte em que julgou o recorrente inapto para exercer as funções do cargo de promotor substituto, ante os graves fatos apurados. Considero, porém, que, comprovada a incapacidade psíquica definitiva do recorrente, em incidente de insanidade mental regular, o decreto de exoneração do cargo não é a solução jurídica adequada. Ante o exposto, dou provimento em parte ao recurso, a fim de determinar a Administração Superior as providências que se fizerem necessárias para a aposentação do recorrente por invalidez.*” Aberta a discussão e prestados os esclarecimentos necessários, o Presidente passou a coleta dos votos. **Resultado do julgamento:** por maioria de votos, nos termos do voto divergente inaugural do Procurador de Justiça, Dr. José Norberto de Medeiros Júnior, negaram provimento ao recurso, para manter a decisão do e. Conselho Superior do Ministério P\xfablico – contrária ao vitaliciamento do Recorrente, vencidos o Relator, a Procuradora de Justiça Julieta do Nascimento Souza e, os Procuradores de Justiça José de Medeiros e Élio Américo. Na sequência, o Presidente informou o adiamento do ITEM V para a pauta da próxima ordinária em razão da ausência justificada do Relator e, adiantou, igualmente, o **ITEM VI – GEDOC nº 003716-001/2018** – proposta de alteração dos incisos I, II, III, IV e V da Área Cível e; incisos I, IV, V e VII da Área Criminal, todos do artigo 6º da Resolução nº 104/2015 PGJ que define as atribuições das Promotoria de Justiça de Entrância Final – Comarca de Rondonópolis. O Corregedor-Geral procedeu a breve explanação e, nos termos das atribuições dispostas no inciso IX do art. 18 da Lei Complementar nº 416 de 22 de dezembro de 2010, em votação unânime, o Colégio acolheu a proposta em pauta. O Presidente retomou a ordem da pauta e comunicou seu impedimento para condução dos itens seguintes e, passando a presidência para o Subprocurador de Justiça Administrativo Doutor Hélio Fredolino Faust, ausentou-se definitivamente. Da mesma forma, por haver manifestado sua suspeição, ausentou-se o Procurador de Justiça Luiz Eduardo Martins Jacob e, por impedimento, o Procurador de Justiça Mauro Delfino César. Anunciado o **ITEM I – GEDOC nº 000884-001/2017** – Recorrente: Douglas Renato Ferreira Graciani – Advogado: João Norberto Almeida Brito – Recorrido: Colégio de Procuradores de Justiça – Relator: Procurador de Justiça José Norberto de Medeiros Júnior. Confirmada a presença da parte recorrente e seu Advogado. Após a leitura do relatório, o Advogado sustentou oralmente as razões do seu recurso. Concluído o voto pelo desprovimento do recurso e, dando início a votação, o Procurador de Justiça Mauro Viveiros levantou questão prejudicial ao julgamento do mérito, afirmando a nulidade da decisão recorrida, ao argumento que a mesma foi proferida pelo Subprocurador-Geral de Justiça Jurídico,



Ministério P?blico do Estado de Mato Grosso
Procuradoria-Geral de Justiça
Colégio de Procuradores de Justiça

incompetente para tal, em razão da legislação prever que, no caso em tela, a atribuição competiria ao Subprocurador-Geral de Justiça Administrativo, ora presidindo a reunião, asseverando que o mesmo encontrava-se em exercício de suas funções. O Presidente, fazendo uso do permissivo expresso no §2º do art. 46 do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça, contraditou a assertiva, informou que encontrava-se em férias e determinou a assessoria da mesa que diligenciasse junto à Corregedoria-Geral na confirmação dos respectivos dados. Ato contínuo, comunicou que, de acordo com o que consta registrado no GEDOC 006641-001/2016, estava confirmado o gozo de férias entre os dias 18 a 26 de setembro de 2017, período em que foi proferida a decisão pelo substituto legal. Por tal razão, indagou ao Procurador de Justiça Mauro Viveiros se o mesmo ainda tinha interesse em sustentar a prejudicial, recebendo deste a manifestação de retirada do argumento. Concluída a coleta dos votos, proclamou-se o **resultado**: por maioria, deram provimento parcial ao recurso para aplicar, à capitulação, a pena de repreensão, nos termos do voto divergente do Procurador de Justiça Domingos Sávio de Barros Arruda, vencido o Relator e os Procuradores de Justiça Jorge da Costa Lana, Julieta do Nascimento Souza, Flávio Cesar Fachone, João Augusto Veras Gadelha, Naume Denise Nunes Rocha Müller, José Zuqueti, Benedito Xavier de Souza Corbelino e, o Presidente. O Secretário - Procurador de Justiça Domingos Sávio de Barros Arruda solicitou permissão para ausentar por ter compromisso de sessão no Tribunal de Justiça. Assumiu a secretaria, o Procurador de Justiça Flávio Cesar Fachone. O Presidente justificou o adiantado da hora (12:30 horas), consultou o Pleno acerca da continuidade da pauta no período vespertino e, na impossibilidade de comparecimentos para compor o *quorum* necessário para a continuidade da pauta de julgamento dos Itens II e III, foi convocada reunião extraordinária para o dia 14 de junho próximo às 08:30 horas, neste mesmo local. Recorrente e Advogado saíram intimados. Sem mais, conforme a pauta de ordem do dia, declarou-se encerrada a reunião às 12:45horas, cujos termos são lavrados nesta Ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Presidente e pelo Secretário do Colégio, acompanhada, de forma pormenorizada, da respectiva gravação em DVD.

Mauro Benedito Pouso Curvo
Procurador-Geral de Justiça
Presidente CPJ



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria-Geral de Justiça
Colégio de Procuradores de Justiça


Hélio Fredolino Faust

Procurador-Geral de Justiça (em substituição)
Presidente CPJ


Domingos Sávio de Barros Arruda

Procurador de Justiça - Secretário do CPJ


Flávio Cezar Fachone

Procurador de Justiça
Secretário do CPJ (em substituição)